



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

MOÇÃO Nº 08/2020

Da Vereadora: THAÍS SOUZA

Moção de Apelo ao Gerente da Vigilância Sanitária Senhor Júlio Cesar e ao Senhor Prefeito Roberto Naves, afim de reavaliação no sentido de flexibilizar funcionamento das lojas agropecuárias, similares e pet shops quanto aos dias e horários, visto o caráter essencial da atividade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresentamos a V. ex.^a., nos termos do artigo 137 do Regimento Interno, Moção de Apelo ao Gerente da Vigilância Sanitária Senhor Júlio Cesar e ao Senhor Prefeito Roberto Naves, afim de reavaliação no sentido de flexibilizar funcionamento quanto aos dias e horários, visto o caráter essencial da atividade.

JUSTIFICATIVA

Peço providências quanto a situações vivenciadas no cotidiano das lojas agropecuárias e similares, pet shops (incluindo banho e tosa), no tocante a aplicação do Decreto Municipal n.º 45.045/2020 que fixou critério para funcionamento dos estabelecimentos no panorama de “Risco moderado”.

Analisando o art. 9-A, Anexo VI (protocolo 6) do referido Decreto restou fixado o horário na forma de “rodízio”, observando o seguinte:

DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, DAS 7H ATÉ ÀS 19H COM RODÍZIO E AOS FINAIS DE SEMANA NÃO FUNCIONARÃO:

Comércio atacado e varejo: lojas agropecuárias e similares, pet shops. Funcionarão em sistema de rodízio (das 7 – 13h lotes pares e das 13 – 19h lotes ímpares). Na ausência de 2 numeração de lotes, considera-se o número de localização. OBS: Estabelecimentos que ocupam mais de um lote valerá o de menor numeração.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Entretanto, os parâmetros fixados não observaram a essencialidade da atividade, eis que há necessidade de alimentação animal, dentre outros gêneros que enseja a não aplicabilidade da modalidade de “rodizio” no panorama de risco moderado.

O Anexo VII do referido Decreto, ao tratar das atividades consideradas essenciais, informa que não haverá restrição de funcionamento quanto aos dias ou horários para o comércio atacado e varejo. Vale consignar

NÃO HAVERÁ RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANTO AOS DIAS OU HORÁRIOS.

Indústria: protocolo geral.

Comércio atacado e varejo: protocolo geral.

Prestação de serviços: protocolo geral e protocolos específicos que se seguem abaixo.

A essencialidade da atividade resta demonstrada pelo art. 2º §3º, IV do Decreto Estadual n.º 9.633/2020 que excluiu a suspensão/fechamento das lojas agropecuárias e similares, pet shops (incluindo banho e tosa).

Ademais, o CRMV-GO já apresentou vários pareceres indicando a essencialidade dos serviços agropecuários, o que pode verificado com simples consulta ao site daquela autarquia, qual seja, <https://www.crmvgo.org.br/site/index.php?pagina=pages/servicos/imprensa/news>.

Nesse sentido, reconhecendo a seriedade e o comprometimento desta Gestão Municipal no combate à COVID-19, bem como o prestígio ao interesse comum, justiça social e o compromisso inafastável com a saúde pública, mantendo todos os protocolos gerais de prevenção, solicitamos providências no sentido de flexibilizar os horários de funcionamento das lojas agropecuárias e similares, pet shops (incluindo banho e tosa), haja vista o caráter essencial, aplicando os mesmos moldes do Anexo VII, qual seja, sem restrição de funcionamento quanto aos dias e horários.

Eventualmente, solicitamos uma nova análise da situação para que o rodizio observe horários mais flexíveis, considerando as necessidades da população.

Reconhecendo a importância dessa Instituição, solicitamos aos nobres pares, aprovação da requerida moção.

Sala das sessões, em 05 de Agosto de 2020.

Thais Souza

Thais Souza

(Partido Progressista)